



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**REQUERIMENTO N° 26/2017**

**REQUEREMOS**, à Mesa nos termos regimentais, seja Oficiado o Executivo Municipal para que informe a esta Casa de Leis, qual o motivo do não envio da Prestação de Contas e os Balanços do exercício findo, conforme determina o art. 70, XIII da nossa Lei Orgânica Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Uma vez que compete privativamente ao Prefeito, remeter à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, a prestação de contas e os balanços do exercício findo.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 6 de Abril de 2017.

  
**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
Vereador TARDELINHO  
1º Secretário

**Marcelo Bueno Loiola**  
Vereador 2º secretário

**Ademir Domingos do Couto**  
Vereador Vice-Presidente

**Benedito Orlando Granconato Junior**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA	
Recebido em <u>021-04-117</u>	
Protocolo nº <u>119-2017</u>	
<u>Michel</u>	
SECRETARIA	

Avenida Rio São Hele, 460 - Jardim Estância Lindóia - Cep 13.950-000 - Lindóia - SP  
TELEFAX: (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: [atendimento@camaralindoia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindoia.sp.gov.br)

**José Humberto Pietrafesa dos Santos**  
Presidente da Câmara